



Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.482 DE 23 de JULHO DE 1.992.

"REVOGA EM SUA TOTALIDADE O ART. 4º,
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.443/91, DE 19
12.91".

DR. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal c/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 52, §§ 7º e 8º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em sua totalidade, o Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.443/91, de 19 de dezembro de 1.991.

Art. 2º - O Artigo 5º da referida Lei, passa a vigorar como artigo 4º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de julho de 1.992.

[Handwritten Signature]
DR. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
- Presidente -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada em 23 de julho de 1992 e publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Garças em 23/07/1992.